



Câmara Municipal de Castelo Branco

TSantos
[Signature]
[Signature]

ATA NÚMERO UM

Em sete de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoria geral de Técnico Superior da área funcional Radar Social, autorizado por despacho de 29 de abril de 2024 do Senhor Presidente da Câmara, Leopoldo Martins Rodrigues, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal. -----

Estiveram presentes na reunião: -----

Maria de Fátima Silva Martins Santos, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social qualidade de Presidente do Júri, Maria do Carmo Almeida Nunes, Técnica Superior – Jurista e Isabel Ribeiro Leitão Ramalho Ribeiro, Técnica Superior – Serviço Social.-----

De acordo com o Mapa de Pessoal de Município de Castelo Branco, a caracterização dos postos de trabalho a ocupar é a seguinte: " Exercem atividades inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, correspondente ao grau de complexidade 3." -----

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

1– Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar são, de acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP, os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente:-----

Referência A – Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de **Técnico Superior, na área de Psicologia**, com requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Psicologia, para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Social;-----



TEC
[Signature]

Câmara Municipal de Castelo Branco

Referência B – Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de **2** postos de trabalho, na carreira/categoria de **Técnico Superior, na área de Serviço Social**, com requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Serviço Social, para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Social; -----

Referência C - Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de **1** posto de trabalho, na carreira/categoria de **Técnico Superior, na área de Sociologia**, com requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Sociologia, para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Social;-----

2 – Entidade que realiza o procedimento: Município de Castelo Branco-----

3 – Caracterização dos postos de trabalho:-----

Exercem atividades inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente:-----

Serviço Social - Além das referidas no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, colabora na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Deteta necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; Estuda, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; Colabora na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; Ajuda os indivíduos a utilizar o grupo a que pertencem para o seu próprio desenvolvimento,



Câmara Municipal de Castelo Branco

orientando-os para a realização de uma ação útil à sociedade, pondo em execução programas que correspondem aos seus interesses; Auxília as famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem; Toma consciência das necessidades gerais de uma comunidade e participação na criação de serviços próprios para as resolver, em colaboração com as entidades administrativas que representam os vários grupos, de modo a contribuir para a humanização das estruturas e dos quadros sociais; Realiza estudos de carácter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; Realização de trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais; Aplica processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupar.-----

Sociologia - Além das referidas no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, desenvolve funções de investigação, conceção e aplicação de métodos e processos científicos-técnicos na área de sociologia. Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento da respetiva autarquia local; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Procede ao levantamento das necessidades da autarquia local; Propõe medidas para corrigir e/ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.-----

TS-ent
RS
CS



Câmara Municipal de Castelo Branco

TE
auto
R
do.

Psicologia - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científicas inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. -----

Requisitos Habilitacionais e Profissionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional:-----

Ref.^a A – Licenciatura em Psicologia. -----

Ref.^a B – Licenciatura em Serviço Social.-----

Ref.^a C – Licenciatura em Sociologia.-----

Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são, de acordo com o n.º 6.º do artigo 36.º da LGTFP, os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente:-----

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).-----

- a) Avaliação curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: -----

Habilitação académica (HA): onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada a seguinte forma: -----

Habilitação académica de grau exigido à candidatura – 18 valores -----

Habilitação académica de grau superior exigido à candidatura – 20 valores -----



Resumo
R
C

Câmara Municipal de Castelo Branco

Formação profissional (FP): O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação: -----

Habilitação Académica de grau exigido à candidatura – 18 valores -----

Habilitação Académica de grau superior exigido à candidatura – 20 valores -----

Formação Profissional (FP): O fator formação profissional tem a seguinte pontuação:

- Sem ações de formação ----- 8 valores

- Acresce, por cada dia ou módulo de 7 horas de formação ----- 1 valor.

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação realizadas há menos de dez anos, que se insiram nas áreas de recrutamento e se mostrem adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas e duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas.-----

A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores.-----

Experiência Profissional (EP), no âmbito da qual é considerada e ponderada a execução de atividades ou tarefas relacionadas com as funções a desenvolver o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, de acordo com a seguinte ponderação: -----

Menos de 1 anos – 8 valores -----

Entre 1 ano e 2 anos – 10 valores -----

Entre 2 e 3 anos – 12 valores -----

Entre 3 e 6 anos – 14 valores -----

Entre 6 e 8 anos – 16 valores -----

Entre 8 e 10 anos – 18 valores -----

Mais de 10 anos – 20 valores -----



TFS. TB
[Signature]

Câmara Municipal de Castelo Branco

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem. -----

A Avaliação Curricular será ponderada da Seguinte forma: -----

$AC = HA (30\%) + FP (20\%) + (EP (50\%))$ -----

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitação Académica -----

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada de 0 a 20 valores. -----

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre a seguinte lista de competências: -----

Orientação para os Resultados – Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. -----

Planeamento e organização – Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. -----

Inovação e Qualidade – capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço. -----

Comunicação – capacidade para expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. -----

Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.-----

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----

OF = AC (60%) + EAC (40%) -----

Em que: -----

OF = Ordenação Final -----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas através do e-mail indicado no formulário de candidatura, pelo candidato. -----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri. -----

A Presidente do Júri,

Isabel Almeida Santos

As Vogais

Maria do Carmo Nunes

Isabel Almeida Santos e Carlos Manuel Almeida

